



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 297 DE 18 DE JUNHO DE 2001.

EMENTA: INSTITUI VAGA CATIVA DEFRENTE AS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - Fica instituída uma vaga cativa defrente as farmácias do Município, com utilização de 10 (dez) minutos, para realização de compras no referido estabelecimento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 18 de junho de 2001.


JOSÉ LAERTE d'ELIAS
Prefeito